



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	122/2023
<b>UNIDADE:</b>	Defensoria Pública do Estado de Rondônia
<b>INTERESSADO:</b>	Eduardo Abdelnour Fróes
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Concurso Público Edital Normativo n. 001/2021.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Hans Lucas Immich – Defensor Público-Geral do Estado
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo n. 001/2021, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

<b>Edital Normativo n.:</b>	nº 001/2021 (pag. 6-29 ID1337555)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE nº 590 06.10.2021 (pag 6-29 ID1337555)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente.
<b>Edital de Resultado Final:</b>	nº 7 28.04.2022 - (pág. 33-40 ID1337555)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOE nº 722– 29.04.2022 (pag. 33-40 ID1337555)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 49-50 ID1337565)

#### 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

##### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Eduardo	Oficial de	√ - pág. 46-	√ - pág. 5	√ - pág. 3-4	√ - pág. 41	√ - pág.43



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Abdelnour Fróes- CPF nº 026.235.372-59	diligência- 3º	47 ID1337555	ID1337555	ID1337555	ID1337555	ID1337555
--	----------------	-----------------	-----------	-----------	-----------	-----------

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

### 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão do servidor, conforme as informações presentes no Check-List, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional do servidor indicado na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal

Matrícula. 406

Em, 31 de Janeiro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4